



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN
Conselho Diretor
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução n.º 62/2011-CD

Altera o artigo 17 da Resolução nº 01/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente da FUERN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor-CD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 24 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN assegura acréscimos de 20% (vinte por cento), 35% (trinta e cinco por cento) e 55% (cinquenta e cinco por cento) com a obtenção de titulação acadêmica;

CONSIDERANDO que, atualmente, a Resolução nº 01/89-CD contempla a titulação em nível de especialização, com percentual de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO que o processo de capacitação na República Federativa do Brasil não distingue entre complexidade e exigências por cargos;

CONSIDERANDO que a regulamentação da matéria é de competência do Conselho Diretor, na medida em que cuida de política salarial e administrativa, como dispõe o artigo 7º, alínea “d”, do Estatuto da FUERN, e que implica o incremento de despesas com pessoal da Fundação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 5.803/2011-FUERN,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III do artigo 17 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, aprovado pela Resolução nº 01/89-CD, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17. O salário dos integrantes da carreira do magistério é acrescido de:

I - (...)

II - (...)

III - 25% para detentores de título de Especialista.”

Parágrafo único. O percentual estipulado no inciso III será aplicado a partir do mês de setembro de 2012.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 24 de novembro de 2011.

Prof. Milton Marques de Medeiros
Presidente

Conselheiros:

Aécio Cândido de Sousa
Elviro do Carmo Rebouças Neto
José Carlos Lins de Matos
Kelânia Freire Martins Mesquita
Neófito Maria de Oliveira
Erison Natécio da Costa Torres